



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

*Resolução nº 07,
de 25/06/90*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/90

DATA : 13 de junho de 1990.

SÚMULA : Concede licença ao Vereador **Leandro Donizetti Alves** para afastar-se do cargo para tratar de assuntos particulares.

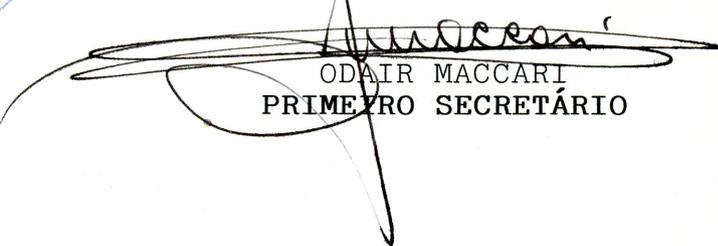
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 17, combinado com o inciso II do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Toledo, aprovou e o seu Presidente **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador **LEANDRO DONIZETTI ALVES**, pelo período compreendido entre **06 de agosto a 30 de novembro de 1990**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 1990.


WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE


ODAIR MACCARI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 18/6 19 90



Presidente

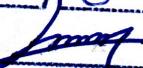
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 25/6 19 90



Presidente

Promulgada

Sala das Sessões, 25/6 / 90



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

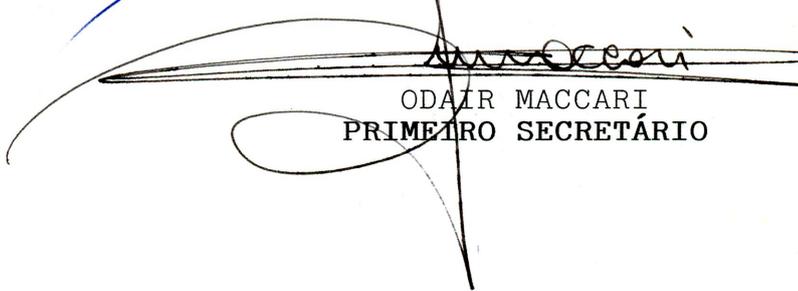
De acordo com o que estabelece o inciso II do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Toledo, pode o Vereador ausentar-se do cargo para o trato de assuntos particulares, desde que a licença não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Conforme o Requerimento encaminhado à Presidência desta Casa, o Vereador Leandro Donizetti Alves solicita licença do cargo pelo período compreendido entre 06 de agosto a 30 de novembro de 1990.

Diante do exposto, a Mesa Executiva apresenta o competente Projeto de Resolução concedendo a referida licença, nos termos do art. 37, combinado com o inciso IX do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 1990.


WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE


ODAIR MACCARI
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO:

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
EM 12/06/90

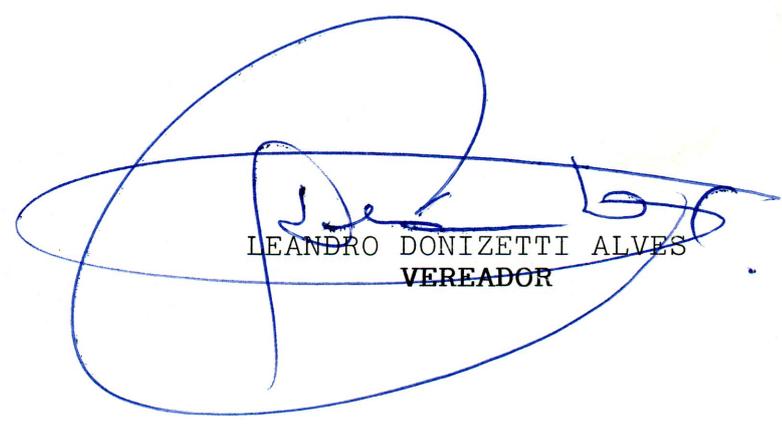
ENCARREGADO

LEANDRO DONIZETTI ALVES, abaixo-assinado, Vereador do Município de Toledo, vem à presença de Vossa Excelência solicitar licença do cargo de Vereador, no período compreendido entre 06 de agosto a 30 de novembro do ano em curso, para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso II do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Toledo (PR), em 12 de junho de 1990.


LEANDRO DONIZETTI ALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº CM-336/90

Toledo, 26 de junho de 1990.

Excelentíssimo Senhor

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

Digníssimo Prefeito do Município de Toledo

Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia
de resolução.

Senhor Prefeito:

Por intermédio do presente, estamos providenciando a remessa a Vossa Excelência de fotocópia da Resolução nº 07/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual concede licença ao Vereador Leandro Donizetti Alves, de 06 de agosto a 30 de novembro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

Em decorrência da licença do Vereador Leandro Donizetti Alves, deverá assumir a cadeira, no período, o Suplente de Vereador Sérgio Recalcatti.

Limitados ao exposto, reafirmamos os protestos de elevada estima e distinguido respeito.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/90

DATA : 25 de junho de 1990.

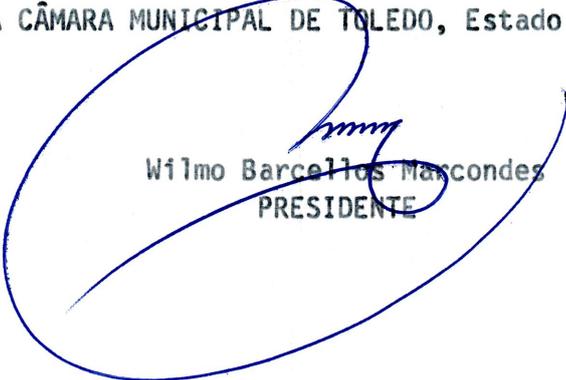
SÚMULA: Concede licença ao Vereador Leandro Donizetti Alves para afastar-se do cargo para tratar de assuntos particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 17, combinado com o inciso II do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Toledo, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Leandro Donizetti Alves, pelo período compreendido entre 06 de agosto e 30 de novembro de 1990, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1990.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

PR 007/1990
AUTORIA: Mesa

